

ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO

2023 - 2024



O sucesso de Todos faz parte da nossa ambição e “é a soma de pequenos esforços repetidos dia após dia”.
(Robert Collier)

1. Introdução

O presente documento - “Organização do ano letivo 2023/2024” - estabelece algumas orientações para o próximo ano letivo, em particular, para os “Critérios de Constituição de Turmas” e os “Critérios para a Elaboração dos Horários”. Para além de dar cumprimento à legislação em vigor sobre estas matérias, este documento define procedimentos e práticas que visam a consolidação da organização curricular e escolar no Agrupamento de Escolas de Ílhavo.

Todas as opções organizativas e pedagógicas delineadas tiveram como base os diplomas legais, respeitando as orientações em vigor bem como as regras de organização do ano letivo, previstas no Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 19 de junho, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho, entre outras, os documentos estruturantes do Agrupamento e ainda as indicações provenientes do Conselho Pedagógico.

Ressalve-se, contudo, que o presente documento poderá merecer, entretanto, alteração ou adaptação, conforme orientações emanadas pela tutela.

Assim, no âmbito da autonomia do Agrupamento, o presente documento para o próximo ano letivo segue a linha de atuação da missão, visão e valores do nosso Agrupamento, preconizados no Projeto Educativo, cuja ambição visa ***Ser “a Escola” de Todos, alicerçada por Todos e projetada para Todos.***

2. Calendário Escolar

Por Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho, são apresentados os calendários para o ano letivo, que a seguir se apresentam. No agrupamento, o calendário escolar funciona em regime de semestralidade.

CALENDÁRIO LETIVO 2023 - 2024											
Dia/Mês	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho
Dom.		1									
2.ª		2			3			4			5
3.ª		3			4			5			6
4.ª		4	5		6			7	8		9
5.ª		5	6	7	8	9		10	11	12	13
6.ª	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Sáb.	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Dom.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
2.ª	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.ª	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
4.ª	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
5.ª	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
6.ª	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Sáb.	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
Dom.	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
2.ª	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
3.ª	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
4.ª	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
5.ª	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
6.ª	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Sáb.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
Dom.	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
2.ª	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
3.ª	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
4.ª	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
5.ª	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
6.ª	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Sáb.	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
Dom.	24	25	26	27	28	29	30	31			
2.ª	25	26	27	28	29	30	31				
3.ª	26	27	28	29	30	31					
4.ª	27										
5.ª	28										
6.ª	29										
Sáb.	30										
Dom.											

- Feriados Nacionais
- Intempções Letivas
- Atividades Letivas

1.º semestre de 15 de setembro a 26 de janeiro

2.º semestre de 5 de fevereiro a 4 de junho de 2024 — 9.º ano, 11.º e 12.º anos de escolaridade.

de 5 de fevereiro a 14 de junho de 2024 — 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade.

de 5 de fevereiro a 28 de junho de 2024 — Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico.

A- Calendário das Provas de Aferição do Ensino Básico

Ano letivo de 2023-2024

Entre 2 e 13 de maio	Segunda-feira 3 de junho	Quinta-feira 6 de junho	Terça-feira 11 de junho	Terça-feira 18 de junho
2.º ano Educação Artística (27) Educação Física (28)	9h30 — 5.º ano Matemática e Ciências Naturais (58)	9h30 — 8.º ano Inglês (81)	10h00 — 2.º ano Português e Estudo do Meio (25)	10h00 — 2.º ano Matemática e Estudo do Meio (26)
	11h30 — 8.º ano Português (85) Português Língua Segunda (82)			
Entre 16 e 27 de maio	5.º ano — Educação Musical (54)			

B- Calendário das Provas Finais de Ciclo

Ano letivo de 2023-2024

1.ª Fase			2.ª Fase	
Quarta-feira 12 de junho	Sexta-feira 14 de junho	Segunda-feira 17 de junho	Quarta-feira 17 de julho	Sexta-feira 19 de julho
9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano PLNM (93) (94)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95)	9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95) PLNM (93) (94)
Afixação de pautas: 8 de julho.			Afixação de pautas: 2 de agosto.	
1.ª Fase			2.ª Fase	
Quarta-feira 12 de junho	Sexta-feira 14 de junho	Segunda-feira 17 de junho	Quarta-feira 17 de julho	Sexta-feira 19 de julho
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 31 de julho.			Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 26 de agosto.	
Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM: de 14 de junho a 3 de julho.			Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM e da prova oral de Português: de 18 a 29 de julho.	

C- Calendário das Provas de Equivalência à Frequência do ensino Básico

Ano letivo de 2023-2024

	1.ª Fase	2.ª Fase
--	----------	----------

Realização das provas

1.º ciclo	4 a 15 de julho.	19 a 26 de julho.
2.º ciclo	20 de junho a 5 de julho.	17 a 26 de julho.
3.º ciclo	12 junho a 3 de julho.	

Afixação de pautas

1.º ciclo	17 de julho.	31 de julho.
2.º ciclo	8 de julho.	
3.º ciclo	8 de julho.	2 de agosto.

	1.ª Fase	2.ª Fase
--	----------	----------

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação

1.º ciclo	8 de agosto.	29 de agosto.
2.º ciclo		
3.º ciclo		

D- Calendário dos Exames Finais do Ensino Secundário

1.ª Fase de 2024

Sexta-feira 14 de junho	Segunda-feira 17 de junho	Terça-feira 18 de junho	Quarta-feira 19 de junho	Quinta-feira 20 de junho	Sexta-feira 21 de junho	Terça-feira 25 de junho	Quarta-feira 26 de junho	Quinta-feira 27 de junho	Sexta-feira 28 de junho
9h30 — 12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (839)	9h30 — 11.º ano Geografia A (719)	9h30 — 11.º ano Biologia e Geologia (702)	9h30 — 12.º ano História A (623)	9h30 — 11.º ano Economia A (712)	9h30 — 11.º ano Física e Química A (715)	9h30 — 11.º ano Filosofia (714)	9h30 — 12.º ano Matemática A (635) 9h30 — 11.º ano Matemática B (735) Matemática Apli- cada às Ciências Sociais (835)	9h30 — 12.º ano Desenho A (706)	9h30 — 11.º ano Geometria Descritiva A (708)
14h00 — 11.º ano Mandarim (848)	14h00 — 11.º ano História da Cultura e das Artes (724)	14h00 — 11.º ano Francês (517)	14h00 — 11.º ano Espanhol (847) Espanhol (547)	14h00 — 11.º ano Alemão (501)	14h00 — 11.º ano Literatura Portuguesa (734)		14h00 — 11.º ano Latim A (732)	14h00 — 11.º ano Inglês (550)	14h00 — 11.º ano História B (723)

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 14 de junho a 3 de julho.

Afixação de pautas: 15 de julho.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 8 de agosto.

2.ª Fase de 2024

Quinta-feira 18 de julho	Sexta-feira 19 de julho	Segunda-feira 22 de julho	Terça-feira 23 de julho	Quarta-feira 24 de julho
9h30 — 11.º ano Física e Química A (715) Literatura Portuguesa (734)	9h30 — 12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (839)	9h30 — 12.º ano Matemática A (635) 9h30 — 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	9h30 — 12.º ano História A (623) 9h30 — 11.º ano Geometria Descritiva A (708) História B (723)	9h30 — 11.º ano Inglês (550)
14h00 — 11.º ano Economia A (712) Latim A (732)	14h00 — 11.º ano Geografia A (719) História da Cultura e das Artes (724)	14h00 — 11.º ano Filosofia (714)	14h00 — 12.º ano Desenho A (706) 14h00 — 11.º ano Biologia e Geologia (702)	14h00 — 11.º ano Alemão (501) Espanhol (547) Espanhol (847) Francês (517) Mandarim (848)

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 18 a 29 de julho.

Afixação de pautas: 5 de agosto.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 29 de agosto.

G- Calendário das Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Secundário

Ano letivo de 2023-2024

	1.ª Fase	2.ª Fase
Realização das provas	14 a 28 de junho.	18 a 24 de julho.
Afixação de pautas	15 de julho.	5 de agosto.
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	8 de agosto.	29 de agosto.

3. Critérios Pedagógicos de Constituição de Turmas

Segue-se o regulamentado no Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho.

3.1 – Critérios Gerais

Na constituição dos grupos e turmas:

- “... prevalecem critérios de natureza pedagógica definidos no projeto educativo e no regulamento interno dos agrupamentos de escolas, competindo à diretora aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização dos recursos humanos e materiais existentes...” (ponto 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo nº10-A/2018, de 19 de junho)

- “... é respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo a diretora, ouvido o conselho pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar.” (ponto 2 do artigo 2.º do Despacho supracitado)

Excecionalmente, tal pressuposto poderá não ser cumprido, por recomendação, devidamente fundamentada, do conselho de docentes titulares de grupo/turma ou do conselho de turma, ou ainda, pelas necessidades de planeamento da rede escolar e da gestão dos recursos humanos e dos equipamentos de um determinado estabelecimento de ensino.

- Sempre que houver necessidade de não respeitar a continuidade pedagógica de um grupo/turma, devem ser devidamente ponderados os seguintes critérios em igualdade de valoração:
 - a) Distribuição de alunos com necessidades de apoio à aprendizagem e à inclusão de forma equilibrada;
 - b) Distribuição equilibrada de alunos retidos no mesmo ano de escolaridade;
 - c) Aproveitamento global do grupo/turma;
 - d) Dimensão da turma;
 - e) Comportamentos/atitudes do grupo/turma, considerando também situações individuais neste domínio.

- Na ponderação dos critérios anteriores devem participar os intervenientes seguintes:
 - a) conselho de docentes/conselho de turma;
 - b) docentes da educação especial;
 - c) EMAEI;
 - d) Equipa de constituição de turmas.

- No início de ciclo, as turmas deverão ser, sempre que possível, constituídas de forma a garantir:
 - a) O respeito pelas indicações pedagógicas fornecidas pelos docentes titulares de turma do ciclo/nível de ensino precedente/conselho de turma;
 - b) A continuidade do grupo/turma e do ponto de vista da proveniência geográfica dos alunos, do género e do estágio de desenvolvimento.

- O desdobramento das turmas e/ou o funcionamento de forma alternada de disciplinas dos ensinos básico e secundário e dos cursos profissionais é autorizado nos termos definidos em legislação e ou regulamentação próprias.

- A constituição ou a continuidade, a título excepcional, de turmas com número de alunos superior ao estabelecido por lei, carece de autorização do Conselho Pedagógico, mediante análise de proposta fundamentada da diretora.

- Sempre que possível, as turmas deverão ser constituídas pelo número mínimo legalmente previsto, permitindo um ensino mais individualizado.

- As turmas dos anos sequenciais do ensino básico e dos cursos de nível secundário de educação podem ser constituídas com um número de alunos inferior ao número mínimo legalmente permitido, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano letivo anterior, frequentaram a escola com aproveitamento. Deve ter-se sempre em consideração que cada turma ou disciplina só pode funcionar mediante prévia autorização dos serviços do Ministério da Educação.

- Na constituição das turmas são consideradas as seguintes opções: segunda língua estrangeira (no terceiro ciclo), ensino artístico especializado e outras opções que reúnam o maior número de preferências (nas turmas do ensino secundário).

3.2 – Critérios Específicos

3.2.1 – Educação pré-escolar

Os grupos são constituídos por um número mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças. Os grupos terão apenas 20 alunos, sempre que em relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração da criança em grupo reduzido, não podendo estar mais de duas nesta situação, salvo em situações excecionais e devidamente justificadas.

3.2.2 – 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB)

As turmas do 1.º CEB são constituídas por 24 alunos em todos os anos de escolaridade.

As turmas do 1.º CEB, que incluam alunos com mais de 2 anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos.

Sempre que em relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em grupo/turma reduzido, estes(as) serão constituídas por 20 alunos, não podendo ter mais de dois alunos nesta situação, salvo em situações excecionais e devidamente justificadas. Esta redução fica dependente do acompanhamento e da permanência destes alunos na turma em pelo menos 60% do tempo curricular.

No primeiro ano de escolaridade, a opção de escolha de estabelecimento é formalizada pelos pais/encarregados de educação no ato da matrícula. Caso seja possível, dever-se-ão manter os grupos formados pelo(a) educador(a) da educação pré-escolar.

3.2.3 – Constituição de turmas nos 2.º e 3.º Ciclos

As turmas do segundo e terceiro ciclos são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos.

No 5.º ano, a constituição de turmas baseia-se no princípio da continuidade do grupo-turma.

A operacionalização deste princípio far-se-á segundo os seguintes critérios:

a) Em reunião marcada para o efeito, os professores do 4.º ano de escolaridade reúnem

com a equipa de professores que constitui as turmas do 5.º ano de escolaridade, a fim de serem transmitidas todas as informações de âmbito pedagógico e relação Escola/Família;

b) O Conselho Pedagógico pode atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso escolar.

No 7.º ano, a constituição de turmas deverá respeitar a opção de língua estrangeira dois (LEII). Na formação das restantes turmas, deverá ser mantido o grupo turma do ano anterior, embora seja possível proceder a eventuais ajustamentos, de acordo com as orientações propostas pelos conselhos de turma. Quanto ao número mínimo para abertura de uma disciplina de opção, do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola, é de 20 alunos.

As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no RTP seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois alunos nestas condições, salvo em situações excecionais e devidamente justificadas. Esta redução fica dependente do acompanhamento e da permanência destes alunos na turma em pelo menos 60% do tempo curricular.

A distribuição de alunos retidos deve ser feita sempre de forma equitativa pela totalidade das turmas constituídas, salvo indicações e opções em contrário emanadas pelo Conselho de Turma ou aprovadas em sede de Conselho Pedagógico.

3.2.4 – Constituição de turmas no ensino secundário

Nos cursos científico-humanísticos, (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade), o número mínimo para abertura de uma turma é de 24 alunos e o de uma disciplina de opção é de 20 alunos, sendo o número máximo de 28 alunos.

Nos cursos científico-humanísticos, as turmas são constituídas por um máximo de 24 alunos, sempre que, no Relatório Técnico-Pedagógico, seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade da turma que o aluno frequenta ser reduzida, não podendo esta incluir mais de dois alunos nestas condições, salvo em situações excecionais e devidamente justificadas. É possível agregar componentes de formação comuns ou disciplinas comuns de dois cursos diferentes numa só turma.

Nos cursos profissionais, as turmas do 1.º, 2.º e 3.º anos do ciclo de formação são constituídas por um número mínimo de 22 alunos e um máximo de 28 alunos. Algumas turmas de

curso profissional agregam nas componentes de formação comuns:

-O 1.º ano do ciclo de formação dos cursos profissionais técnico de gestão e programação de sistemas informáticos e técnico de cozinha e pastelaria irão funcionar conjuntamente, constituindo uma turma com disciplinas comuns da componente de formação sociocultural.

- O 1.º ano do ciclo de formação dos cursos profissionais de técnico de desporto e técnico de eletrónica, automação e comando irão funcionar conjuntamente, constituindo uma turma com disciplinas comuns da componente de formação sociocultural.

-O 2.º ano do ciclo de formação dos cursos profissionais técnico de cozinha e pastelaria e técnico de gestão e programação de sistemas informáticos irão funcionar conjuntamente, constituindo uma turma com disciplinas comuns da componente de formação sociocultural.

Todas as turmas anteriormente referidas poderão ser constituídas por 20 alunos, sempre que no RTP seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições, salvo situações devidamente ponderadas pelo Conselho Pedagógico.

3.2.5 – Constituição de turmas na Oferta Formativa para Adultos

Na Rede previsional de oferta educativa e formativa de adultos para o ano letivo 2023/2024, foram propostas a formação de 3 turmas do nível Escolar Secundário (1 do Tipo A, 1 do Tipo B e 1 do Tipo C) e 4 turmas do nível Escolar Básico (1 do B1, 1 do B2 - Tipo B, 1 do B3 - Tipo B e 1 do B3 - Tipo C) nos Cursos EFA (Educação e Formação de Adultos).

Relativamente à formação modular certificada, após articulação com o Centro Qualifica da Gafanha da Nazaré e a equipa responsável pelo Rendimento Social de Inserção, está prevista a seguinte oferta formativa para adultos:

1. Uma UFCD [8995] - Língua Inglesa – distribuição- 25h
2. Uma UFCD [8218] - Língua inglesa - informação turística da região- 25h
3. Uma UFCD [0628] - Língua Inglesa - técnicas de escrita - 25h
4. Uma UFCD [9850] - Inglês técnico - metalurgia e metalomecânica – 25h
5. Uma UFCD [0371] - Língua inglesa – vendas- 50h
6. Uma UFCD [0354] - Língua Inglesa atendimento – 50h

7. Uma UFCD [0404] - Organização pessoal e gestão do tempo – 25h
8. Uma UFCD [9820] - Planeamento e gestão do orçamento familiar – 25h
9. Uma UFCD [7854] - Plano de negócio - criação de micronegócios – 25h

10. Uma UFCD [8854] - Prestação de cuidados humanos básicos – alimentação – 25h
11. Uma UFCD [3564] - Primeiros socorros – 25h
12. Uma UFCD [1709] – Nutrição – 25h
13. Uma UFCD [8851] - Tipologia dos utentes e/ou clientes na prestação de cuidados pessoais e à comunidade – 50h

14. Uma UFCD [3772] - Informática na óptica do utilizador – fundamentos – 25h
15. Uma UFCD [0768] - Criação de sites WEB – 50h
16. Uma UFCD [0778] - Folha de cálculo – 50h
17. Uma UFCD [0757] - Folha de cálculo - funcionalidades avançadas – 25h
18. Uma UFCD [7846] - Informática - noções básicas – 50h
19. Uma UFCD [0755] - Processador de texto - funcionalidades avançadas- 25h

20. Uma UFCD [3540] - Animação - conceitos, princípios e técnicas- 50h
21. Uma UFCD [3554] - Animação em Instituições de saúde - 50h
22. Uma UFCD [3520] - Higienização de espaços e equipamentos - 50h
23. Uma UFCD [3516] - Instituições de apoio familiar e à comunidade - 50h
24. Uma UFCD [3538] - Saúde da pessoa idosa - cuidados básicos – 25h
25. Uma UFCD [3553] - Saúde mental na 3.^a idade – 25h

No contexto de acolhimento para estrangeiros, o programa de Português Língua de Acolhimento (PLA) prevê oferecer 3 ações:

- Uma de nível A1
- Uma de nível A2
- Uma de nível B1

4. Definição de Critérios Gerais a que Obedece a Elaboração de Horários

De acordo com a legislação em vigor, seguindo as orientações para a organização do ano letivo 2023/2024, são definidos os seguintes critérios:

- a) Mantém-se o limite de tempo máximo de noventa minutos entre os turnos da manhã e da tarde;
- b) Nas disciplinas, cuja carga curricular se distribui por três ou menos dias da semana deve, sempre que possível, evitar-se que as aulas sejam em dias consecutivos, e que a mesma disciplina, ao longo da semana, fique colocada sempre no mesmo bloco de aulas do dia, no sentido de se obter uma distribuição equilibrada da carga horária das diferentes disciplinas;
- c) As aulas de uma língua estrangeira não devem ser colocadas em dias consecutivos. Desde que possível, preconiza-se a distribuição da carga horária das línguas estrangeiras em dias diferentes. Em caso de impossibilidade, propõe-se que não ocorra em tempos consecutivos;
- d) A disciplina de Educação Física não deverá ser lecionada em dias consecutivos, tentando, sempre que possível, realizar-se uma distribuição equilibrada ao longo da semana bem como uma ocupação equilibrada do ginásio;
- e) A permuta, como estratégia propiciatória do cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina/área, será sempre a primeira opção. Pontualmente, poder-se-á ajustar o horário da turma, em caso de falta de algum docente. A permuta deverá ser realizada, preferencialmente, dentro do mesmo grupo disciplinar ou do conselho de turma e comunicada à Direção e ao assistente operacional do respetivo bloco/piso.
- f) No 1.º ciclo, nas ausências pontuais de docentes, as aulas serão asseguradas, sempre que possível, por outro docente de apoio educativo ou outro, desde que possível.
- g) Seguindo as orientações emanadas pela tutela, de forma a responder às necessidades educativas de todas e de cada uma das crianças e jovens ao longo do seu percurso escolar, as medidas de promoção do sucesso educativo podem ocorrer quer após as atividades letivas, quer no intervalo da hora do almoço e, em alguns casos, em sala de aula. Neste sentido, consideram-se medidas de promoção do sucesso educativo no 1.º, 2.º e 3.º ciclos e secundário, toda e qualquer estratégia de intervenção individual ou em pequeno grupo, devidamente estruturada, que vise a adequação do processo educativo às necessidades e características dos alunos, a compensação, o reforço e a melhoria das aprendizagens (recuperação e/ou consolidação de aprendizagens em determinada disciplina, ano ou curso), no pressuposto de que todos aprendam e alcancem as competências previstas no

Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Como medidas, o AgEI apresenta as seguintes:

- a. Apoio ao estudo, orientado para a satisfação de necessidades específicas, contribuindo para um trabalho de proximidade e acompanhamento eficaz do aluno face às dificuldades detetadas;
- b. Apoios e CCC, atividades que visam a consolidação e desenvolvimento das aprendizagens, visando o reforço do apoio o mais individualizado possível nas disciplinas com maiores níveis de insucesso e o acompanhamento da realização de trabalhos que visem a integração das aprendizagens de várias áreas disciplinares, a prática de rotinas de pesquisa/seleção de informação, a aquisição de métodos de estudo, de organização e autonomia ou para antecipação e reforço das aprendizagens;
- c. Sala de estudo na EB, como espaço de orientação pedagógica, de regulação de comportamentos e de criação de hábitos de trabalho e de estudo;
- d. Coadjuvações nas disciplinas com maior grau de insucesso e/ou com alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão inseridos em grupo-turma, de modo a permitir um trabalho mais direcionado e uma maior diferenciação pedagógica. Esta medida deve ser rentabilizada numa lógica de trabalho colaborativo entre os docentes envolvidos;
- e. Tutorias, visando o acompanhamento e a orientação do processo educativo, nomeadamente através da autorregulação das aprendizagens e/ou de comportamentos, com vista à melhoria das aprendizagens e ao desenvolvimento de competências pessoais e sociais dos alunos, atenuando, assim, eventuais situações de insucesso, conflito e/ou abandono escolar.
- f. Sessões de acompanhamento psicológico e/ou de orientação escolar e profissional, ao nível dos Serviços de Psicologia e Orientação;
- g. Projetos/clubes, com vista a estimular a criatividade, as relações interpessoais e o desenvolvimento das aprendizagens num diferente ambiente;
- h. Programa de Mentoria, visando a cooperação entre alunos, de forma a promover não só o esclarecimento de dúvidas, como a integração escolar, a regulação de comportamentos e a valorização das aprendizagens, conducentes à melhoria dos

resultados escolares;

- i. Apoio tutorial específico, seguindo o Despacho Normativo n.º10-B/2018, a funcionar, preferencialmente, em grupos de 10 alunos, abrangendo ainda os alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário que, no ano letivo de 2022/2023, não transitaram para o ano de escolaridade seguinte.
- j. Acolhimento e acompanhamento dos alunos que não têm o português como língua materna;
- k. Integração dos alunos noutra oferta formativa, mediante parecer do psicólogo escolar e concordância do encarregado de educação;
- l. Outras que a escola considere adequadas às dificuldades dos alunos, incluindo as definidas no Plano de Ação Estratégica.

Como **critérios** para atribuição dos **apoios/coadjuvações/Tutorias, CCC**, definem-se ainda os seguintes:

- a. Alunos que transitam com nível inferior a três às disciplinas de Português e Matemática;
- b. Alunos encaminhados pelo Conselho de Turma do ano anterior ou propostos no decorrer do ano letivo;
- c. Alunos retidos no ano transato;
- d. Alunos com dificuldades ao nível da aprendizagem e/ou atitudes comportamentais.

Outros **critérios** considerados relevantes, no contexto da escola, para a promoção de dinâmicas de **flexibilidade curricular** (nos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário):

- a. A tarde de quarta-feira deverá ser destinada, preferencialmente, ao desenvolvimento de reuniões, trabalho colaborativo, atividades do Desporto Escolar e do Plano Anual de Atividades.
- b. No mesmo dia, o número de aulas curriculares não deve ultrapassar os 9 tempos. Excepcionalmente, nos cursos científico-humanísticos, com o objetivo de libertar uma tarde aos alunos, para que possam organizar as suas atividades extraescolares, e nos cursos profissionais, o número de tempos poderá exceder os 9 tempos.
- c. Nos dias em que haja necessidade de maior carga horária, deve haver uma distribuição equilibrada entre as disciplinas de maior exigência teórica e as disciplinas de caráter prático.

- d. Na disciplina de Educação Física, procurar-se-á, sempre que possível, que não estejam em funcionamento mais de 3 turmas em simultâneo. Estas aulas só podem iniciar-se 1 hora após o período de almoço dessa turma.
- e. Na medida do possível, será atribuída uma sala de aula fixa a cada turma, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica.
- f. Nas aulas de 45 minutos, deverá ser o docente a mudar de sala, preferencialmente.
- g. A carga horária dos cursos profissionais poderá ser flexibilizada, de acordo com as necessidades pontuais de lecionação.
- h. As atividades letivas, as atividades de complemento e enriquecimento curricular e a aplicação de medidas de promoção do sucesso escolar e de flexibilidade curricular deverão proporcionar a todos os alunos da turma oportunidades de aprendizagem, tarefas e tempo de trabalho que previnam a retenção e promovam o sucesso escolar. Assim, os horários serão elaborados em função desses pressupostos, não criando furos, aproveitando os recursos existentes e permitindo a utilização eficaz dos tempos escolares.
- i. Por necessidade do Agrupamento, poderá ser atribuída a um docente a lecionação de disciplinas distintas das do grupo a que pertence, para as quais tenha habilitação própria.
- j. Após o final do ano letivo, poderá haver lugar a aulas de apoio nas áreas de Português, Matemática e outras, direcionadas para a preparação de alunos candidatos a Provas e Exames.

Hora de início e de termo de cada um dos períodos de funcionamento das atividades letivas (manhã, tarde e noite)

Na educação pré-escolar:

(turno da manhã) – Horário letivo, das 9h às 12h30min, de segunda a sexta; período de almoço das 12h30min às 14h.

(turno da tarde) – Horário letivo, das 14h às 15h30min, de segunda a sexta.

1.º ao 4.º ano de escolaridade:

(turno da manhã) - tempos letivos, das 9h às 10h30min, de segunda a sexta; intervalo de 30 minutos; tempos letivos das 11h às 12h30min; intervalo para almoço das 12h30min às 14h.

(turno da tarde) - tempos letivos, das 14h às 15h30min.

A disciplina de EMRC funcionará em alternativa a uma AEC. Desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico, em conformidade com o disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, e com a proposta citada na alínea a) do ponto 2.

Relativamente ao desenvolvimento do horário destas atividades, cuja entidade gestora é a Câmara Municipal de Ílhavo, estas funcionarão das 16h às 17h, após o período curricular da tarde.

As AEC a desenvolver são de frequência facultativa para os alunos, com um cariz formativo, cultural e lúdico, que completem as componentes do currículo.

Nos 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário:

As aulas funcionam em tempos letivos de 45 minutos, blocos de 90 minutos (nas disciplinas do ensino secundário com desdobramento para a realização de trabalho prático e experimental); estas aulas devem, sempre que possível, ser dadas no mesmo dia.

O horário de início e de termo das atividades, no turno da manhã, concretiza-se das 8h30min às 13h30min e, no turno da tarde, das 13h45min às 17h55min, para o ensino básico; no ensino secundário, o turno da tarde poderá funcionar até às 18h40min, sobretudo nos cursos profissionais (raramente nos cursos científico-humanísticos e no curso de ciências e tecnologias, devido à carga letiva da componente laboratorial).

Nos cursos profissionais, a carga horária poderá ser flexibilizada, de acordo com as necessidades pontuais, de forma a assegurar a lecionação da totalidade das horas previstas no plano de formação.

Nas ofertas formativas para adultos:

Nos cursos EFA, nível secundário e algumas UFCDs da Formação modular irão funcionar em horário pós-laboral das 17:55 às 22:00.

Os cursos EFA, nível básico B1+B2+B3, e algumas UFCDs da Formação modular irão funcionar em horário diurno, nas instalações da For-Mar.

5. Espaços

A gestão dos espaços escolares deverá assegurar o cumprimento das orientações das autoridades de saúde, designadamente através da:

- gestão flexível dos espaços, procedendo a adaptações funcionais e a implementação de regras específicas com vista ao cumprimento das orientações de saúde;
- gestão partilhada dos espaços entre escolas, quando tal se apresente possível, ou mediante a celebração de parcerias com outras entidades que disponibilizem espaços para esse efeito;
- atribuição de uma única sala ou espaço por turma, sempre que possível;
- higienização regular dos espaços/equipamentos;
- eventual reorganização dos horários escolares;

6. Distribuição e Organização Do Serviço Docente

A distribuição de serviço docente é da responsabilidade da Diretora, que a concretizará, ouvido o Conselho Pedagógico, os coordenadores de departamento e os professores, observando-se as disposições constantes do Estatuto da Carreira Docente e no Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho.

A distribuição do serviço docente concretiza-se com a entrega de um horário semanal a cada docente, no início do ano letivo ou no início de uma atividade, sempre que esta não seja coincidente com o início do ano letivo, que poderá ser alterado, tendo em conta fins educativos, sendo o docente avisado com, pelo menos, 2 dias úteis.

A componente letiva

A componente letiva a constar do horário semanal dos docentes é, nos termos do art.º 77.º do ECD, e do ponto 1 do art.º 5.º do DN nº 10-B/2018, de 6 de julho, de 25 horas semanais, no caso da educação pré-escolar e do 1.º ciclo (tempos de 60 minutos), e de 22 horas semanais (1100 minutos), no caso do grupo de recrutamento Inglês (1.º ciclo) e no caso do 2.º e 3.º CEB e Secundário, incluindo a Educação Especial (tempos de 45 minutos); no caso de técnicos especializados, e de docentes sem componente letiva é de 35 horas (2100 minutos).

A componente não letiva

a) A componente não letiva do serviço docente encontra-se definida no artigo 82.º do ECD

e está de acordo com o artigo 6.º do Despacho Normativo 10-B/2018 de 6 de julho e abrange a realização de trabalho individual e a prestação de trabalho na escola.

b) O trabalho a nível individual pode compreender, para além da preparação das aulas e da avaliação do processo ensino-aprendizagem, a elaboração de estudos e trabalhos de investigação de natureza pedagógica ou científico-pedagógica.

c) A diretora atribui as atividades a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada docente, de entre as previstas no n.º 3 do artigo 82.º do ECD ou outras aprovadas pelo Conselho Pedagógico (...) a saber:

- a realização de sessões de trabalho quinzenal de docentes da mesma equipa educativa ou do mesmo conselho de turma, para gestão curricular, trabalho colaborativo ao nível da turma;
- produção de materiais pedagógicos, preparação e organização das atividades letivas, partilha de experiências, aferição da qualidade das aprendizagens e de metodologias avaliativas;
- a realização de práticas colaborativas de supervisão pedagógica em sala de aula;
- coadjuvação em sala de aula, para permitir um apoio mais individualizado aos alunos, em conjunto com o trabalho desenvolvido pelo professor titular.

d) O disposto na alínea e) do n.º 3 ocorre nos termos previstos nos n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 82.º do ECD.

e) A diretora estabelece o tempo mínimo, até ao limite de 150 minutos semanais, a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada docente de todos os níveis de educação e ensino, de modo a que, nos termos do n.º 4 do artigo 82.º do ECD:

- fiquem asseguradas as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;
- sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar;
- sejam asseguradas as atividades atribuídas à Equipa TIC.

f) Na Educação Pré-Escolar e no 1.º Ciclo, a CNL compreende as seguintes atividades:

- acompanhamento, planificação, supervisão e avaliação das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF);
- acompanhamento, planificação, supervisão e avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC);
- prestação de apoio educativo aos alunos;
- coordenação de departamento curricular e de projetos;
- trabalho colaborativo entre docentes;
- atendimento aos pais e EE.

g) Na Educação Especial, a CNL é preferencialmente destinada ao apoio à docência e à organização do trabalho colaborativo, articulando com docentes e técnicos, no sentido de assegurar planificação conjunta, definição de estratégias e materiais adequados que promovam a aprendizagem e a participação no contexto da turma de pertença dos alunos. Este serviço assumirá caráter prioritário, podendo resultar em ajustamentos temporários no horário do docente, a definir no âmbito do respetivo departamento, dando disso conhecimento à Direção.

h) Inclui-se ainda na CNL todo o trabalho que não seja letivo nem integre a componente não letiva individual, tal como:

- orientação e acompanhamento de alunos nos diferentes espaços escolares;
- dinamização de atividades de enriquecimento e complemento curricular, incluindo as organizadas no âmbito da ocupação plena dos tempos escolares;
- apoio individual ou em grupo aos alunos;
- coadjuvação em sala de aula;
- frequência de ações de formação contínua, nos termos da alínea d) do n.º 3 do art.º 82 do ECD;
- sessões de trabalho semanal/quinzenal;
- supervisão pedagógica em sala de aula;
- observação colaborativa de aulas;
- supervisão pedagógica das atividades da AAAF na Educação Pré-Escolar;
- apoio ao estudo no 2.º ciclo e supervisão pedagógica das Atividades de Enriquecimento Curricular (AECs), no 1.º ciclo;

i) Na elaboração do horário semanal dos docentes da Educação Pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Secundário é registada a totalidade das horas correspondentes à prestação semanal de trabalho, com exceção da componente não letiva destinada a trabalho individual.

j) O tempo a afetar à CNL- TE dos docentes, a registar no seu horário, é, em regra, definido nos seguintes termos:

- Na EPE e 1.º Ciclo, 120 minutos;
- No 2.º e 3.º ciclos e Secundário: 150 minutos;
- Do tempo referido nos números anteriores, serão reservados, sempre que possível, 60 minutos semanais para a realização de sessões de trabalho colaborativo entre docentes ao nível do conselho de turma/equipa.

Tempo Remanescente

Tempo remanescente é o tempo da componente letiva do serviço docente que resulta da conversão dos tempos letivos de 50 minutos em tempos letivos de 45 minutos.

Para o cumprimento destes tempos remanescentes, a Direção apresentará inscrito no horário dos docentes proposta de atividade a desenvolver, privilegiando as medidas de promoção do sucesso educativo, devidamente enquadradas na legislação de organização do ano letivo, que passarão, nomeadamente, por:

- Coadjuvação
- CAA
- Apoio a alunos de PLNM
- Projetos

O remanescente será organizado em unidades de 45 minutos. Logo que cumprido deixará de estar inscrito no horário do docente.

6. 1 Critérios para a Distribuição de Serviço Docente

Os critérios subjacentes à distribuição do serviço docente visam a gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam como na otimização do potencial de formação de cada docente. Relativamente aos critérios de distribuição

de serviço docente, foram privilegiados os seguintes: continuidade pedagógica (exceto orientações em contrário de docentes/alunos); graduação profissional; atribuição equitativa de níveis de lecionação em correlação com o número de turmas, o número de alunos por turma e o desempenho de cargos/tarefas.

Com vista a melhorar a qualidade e sucesso das aprendizagens e o acompanhamento dos alunos serão também implementadas várias medidas e atribuídos cargos, como: direção de turma, tutorias, coadjuvações, CAA, apoios, entre outros.

Deve ainda haver especial preocupação nas situações em que os docentes lecionam em vários estabelecimentos de ensino, bem como a redução do número de docentes nas equipas educativas (conselho de turma), especialmente no 2.º ciclo, como no caso de Educação Visual/Educação Tecnológica, Português/História, Português/Inglês, Ciências Naturais/Matemática bem como em situações análogas nos Cursos Profissionais, EFA, tendo em vista potenciar o trabalho colaborativo e interdisciplinar.

O serviço docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos por dia. Excetua-se a participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, quando as condições da escola assim o exigirem.

Os horários dos docentes deverão ter em comum, sempre que possível, um tempo letivo para promover a cooperação entre docentes, de modo a potenciar o conhecimento científico e pedagógico de cada um e a interligação entre os diferentes níveis de ensino, em benefício da qualidade da educação.

Sempre que possível, deve ser nomeado diretor de turma, o professor que leccione uma disciplina onde estejam inscritos a totalidade ou a maior parte dos alunos da turma e apresente um perfil adequado ao desempenho do cargo.

A disciplina de projeto turma deve ser, sempre que possível, atribuída ao Diretor de Turma.

A operacionalização da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento não é unicamente da responsabilidade do docente que a leccione, sublinhando-se o disposto no n.º3 do art.º 15º, do DL n.º 55/2018, dado que esta “constitui-se como uma área de trabalho transversal, de articulação disciplinar, com abordagem de natureza interdisciplinar. Mobiliza os contributos de diferentes componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas ou unidades de formação de curta duração, com vista ao cruzamento dos respetivos conteúdos com os temas da estratégia de educação para a cidadania da escola, através do desenvolvimento e concretização de projetos pelos

alunos de cada turma”.

O Programa de Mentoria deverá ser coordenado pelas respetivas coordenadoras de Diretores de Turma.

Ao longo do ano letivo, sempre que tal se justifique, poderá haver lugar a ajustamentos dos horários dos docentes às necessidades escolares que possam vir a ocorrer (alínea j) do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho).

Deverá evitar-se, sempre que possível, a atribuição de diferentes cargos de supervisão ao mesmo docente.

7. Matrizes Curriculares

“Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória” e “organizam os tempos letivos na unidade que consideram mais adequada.” (Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho). Com base no pressuposto anterior e no normativo citado, foram apresentadas e aprovadas as matrizes curriculares de todos os níveis de ensino. A destacar:

No 1.º ciclo: a Oferta Complementar centra-se no Ensino Experimental das Ciências, em articulação com a disciplina de Estudo do Meio, com recurso (sempre que possível) à exploração de obras das metas curriculares ou outras (Educação Literária) e às TIC, integrando ações que promovam, de forma transversal, a educação para a cidadania; a Cidadania e Desenvolvimento é transversal e interdisciplinar, integrada em conteúdos curriculares, em projetos desenvolvidos ao longo do semestre, bem como noutras atividades realizadas a nível de escola.

No 5.º e 7.º anos, respetivamente, existe a disciplina de Oferta Complementar - Projeto turma, a atribuir, de preferência, ao diretor de turma. A metodologia a aplicar privilegia o trabalho inerente ao Plano de Turma, tendo como base o documento de referência elaborado e aprovado pelo Conselho Pedagógico.

No 2.º ciclo, as disciplinas de Tecnologias da Informação e da Comunicação e da Cidadania e Desenvolvimento serão desenvolvidas em regime semestral (45 minutos semanais), funcionando em desdobramento por turnos que inverterão no 2.º semestre (um com TIC e outro com Cidadania e Desenvolvimento);

No 3.º ciclo, as disciplinas de Complemento à Educação Artística (Técnicas de Expressão

Artística – TEA) e de Tecnologias da Informação e da Comunicação funcionarão em regime semestral (45 minutos semanais, no 7.º ano, e 90 minutos, nos 8.ºs e 9.ºanos). No 7.º ano, tendo em conta a menor carga letiva, o funcionamento far-se-á por desdobramento em dois turnos : um turno terá uma das disciplinas no 1.º semestre e o 2.º a outra, invertendo-se a situação no 2.º semestre.

Nos Cursos Científico-Humanísticos e nos Cursos Profissionais, mantêm-se, na globalidade, as matrizes já existentes.

A Estratégia de Educação para a Cidadania, enquanto área de trabalho presente nas diferentes ofertas educativas e formativas que procura desenvolver competências para uma cultura de democracia e aprendizagens com impacto na atitude cívica individual, no relacionamento interpessoal e no relacionamento social e intercultural, encontra-se materializada em documento próprio e operacionalizada nas matrizes curriculares.

O desenvolvimento da oralidade e da produção escrita, numa lógica de trabalho de oficina nas disciplinas de português e de língua estrangeira, a que se refere o ponto 6, do art.º 13.º, do DN n.º10-B/2018, enquanto medida organizativa específica, funciona numa lógica de desdobramento, no 3.º ciclo.

Matriz Curricular - 1.º CEB

1.º ano de escolaridade (De acordo com o DL-55/2018)

Componente do Currículo	Cidadania e Desenvolvimento (f) TIC (f)	Carga horária Semanal
Português		6h30
Matemática		6h30
Estudo do Meio		3 horas
Educação Artística (Artes Visuais, expressão dramática/Teatro, Dança e Música) (c)		4h30
Educação Física (c)		
Apoio ao Estudo (d)		2 horas

Oferta Complementar (e)		
TOTAL (g)		22h30
Atividades de Enriquecimento Curricular		5 horas
Educação Moral e Religiosa (h)		1 hora

Tempo a cumprir - 22h30 e 2h30 (intervalo)

(2.º ano de escolaridade) (De acordo com o DL-55/2018)

Componente do Currículo	Cidadania e Desenvolvimento (f)	Carga horária Semanal
Português	TIC (f)	6h30
Matemática		6h30
Estudo do Meio		3 horas
Educação Artística (Artes Visuais, expressão dramática/Teatro, Dança e Música) (c)		4h30
Educação Física (c)		
Apoio ao Estudo (d)		2h
Oferta Complementar (e)		
TOTAL (g)		22h30
Atividades de Enriquecimento Curricular		5 hora

Educação Moral e Religiosa (h)		1 hora
--------------------------------	--	--------

Tempo a cumprir Entre 22,5 e 25 horas

(3.º ano de escolaridade)

(De acordo com o DL-55/2018)

Componente do Currículo	Cidadania e Desenvolvimento (f) TIC (f)	Carga horária Semanal
Português		6h30
Matemática		6h30
Estudo do Meio		3h
Educação Artística (Artes Visuais, expressão dramática/Teatro, Dança e Música) (c)		3h00
Educação Física (c)		
Apoio ao Estudo (d)		1h30
Oferta Complementar (e)		
Inglês		2h
TOTAL (g)		22h30
Atividades de Enriquecimento Curricular		5 horas

Educação Moral e Religiosa (h)		1 hora
--------------------------------	--	--------

Tempo a cumprir Entre 22,5 e 25 horas

4.º ano de escolaridade)

(De acordo com o DL-55/2018)

Componente do Currículo	Cidadania e Desenvolvimento (f)	Carga horária Semanal
	TIC (f)	
Português		6h30
Matemática		6h30
Estudo do Meio		3h
Educação Artística (Artes Visuais, expressão dramática/Teatro, Dança e Música) (c)		3h00
Educação Física (c)		
		1h30
Apoio ao Estudo (d)		
Oferta Complementar (e)		
Inglês		2h
TOTAL (g)		22h30
Atividades de Enriquecimento Curricular		5 horas
Educação Moral e Religiosa (h)		1 hora

Tempo a cumprir Entre 22,5 e 25 horas

- a) Este ciclo de ensino integra, nos quatro anos de escolaridade, a oferta obrigatória de Atividades de Enriquecimento Curricular, de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de cinco horas, a desenvolver no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural.
- (b) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.
- (c) É dada a possibilidade à escola de prever coadjuvações na Educação Artística e na Educação Física, sempre que adequado, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.
- (d) O Apoio ao Estudo constitui um suporte às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias componentes de currículo, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação.
- (e) A(s) nova(s) componente(s), criada(s) pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta(m) identidade e documentos curriculares próprios.
- (f) Áreas de integração curricular transversal, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.
- (g) Cada escola gere, no âmbito da sua autonomia, os tempos constantes da matriz, para que o total da componente letiva incorpore o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço.
- (h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

Ensino básico geral | 2.º Ciclo

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. As escolas organizam os tempos letivos na unidade que considerem mais adequada.

	Carga horária semanal (a)		
	(minutos)		
Componentes de currículo (b)	5.º ano	6.º ano	Total de ciclo

Áreas disciplinares/Disciplinas:			
Línguas e Estudos Sociais			
Português.....	225(5)	225(5)	
Inglês.....	135(3)	135(3)	1080
História e Geografia de Portugal.....	135(3)	135(3)	
Cidadania e Desenvolvimento	45(1s*)	45(1s*)	
PL2 *	225 (5)	225 (5)	
LGP *	225 (5)	225 (5)	
Matemática e Ciências			
Matemática.....	270(6)	270(6)	810
Ciências Naturais.....	135(3)	135(3)	
Educação Artística e Tecnológica			
Educação Visual.....	90(2)	90(2)	
Educação Tecnológica.....	90(2)	90(2)	
Educação Musical.....	90(2)	90(2)	
Tecnologias de Informação e Comunicação.....	90(2)	90(2)	540
	45(1s)*	45(1s)*	
Educação Física	135(3)	135(3)	270
Educação Moral e Religiosa (c)	(c)	(c)	

	45(1)	45(1)	
Total	1350	1350	2700
Oferta Complementar..... Projeto Turma....(5º ano)	45 (1)(d)	----	
Apoio ao Estudo (e).....	100	100	200

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º.

(c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo, nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.

(d) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista(m).

(e) Componente de apoio às aprendizagens cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência.

* Alunos surdos bilingues

Ensino básico geral | 3.º Ciclo

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. As escolas organizam os tempos letivos na unidade que considerem mais adequada.

Componentes de currículo (b)	Carga horária semanal (a) (minutos)			
	7.º ano	8.º ano	9.º ano	Total de ciclo
Áreas disciplinares/Disciplinas:				
Português	225(5) d	225(5)d	225(5)d	675
Línguas Estrangeiras:.....				
Inglês	135(3)	90(2)*d	135(3)d	
Língua Estrangeira II.....	90(2)*d	135(3)	90(2)*	720
Reforço LE*	15' *	15*	15*	
	(LEII)	(LEI)	(LEI)	
Inglês LE I *	135 (3)	90 (2)	135 (3)	
PL2 *	225 (5)	225 (5)	225 (5)	
LGP *	225 (5)	225 (5)	225 (5)	
Ciências Sociais e Humanas:.....				
História.....	135(3)	90(2)	90(2)	720
Geografia.....	90(2)	90(2)	90(2)	
Cidadania e Desenvolvimento.....	45(1)	45(1)	45(1)	

Matemática	225(5)	225(5)	225(5)	675
Ciências Físico-Naturais:.....				
Ciências Naturais.....	135(3)	135(3)	135(3)	810
Físico-Química	135(3)	135(3)	135(3)	
Educação Artística e Tecnológica:				
Educação Visual.....	90(2)	90(2)	90(2)	
Complemento à Educação Artística- TEA (c).....	45(s)*	90(s)*	90(s)*	495
Tecnologias de Informação e Comunicação.....	45(s)*	90(s)*	90(s)*	
Educação Física	135(3)	135(3)	135(3)	405
Educação Moral e Religiosa (d).....	(d)	(d)	(d)	
Total	1500	1500	1500	4500
Oferta Complementar Projeto Turma	(e)	---	----	

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral ou semestral, ou outra, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º.

(c) Oferta de Educação Tecnológica e ou de outra na área artística, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.

(d) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo, nunca inferior a 45 minutos.

(e) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, com recurso ao conjunto de horas

de crédito. A(s) nova(s) disciplina(s), criada(s) pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta(m) identidade e documentos curriculares próprios. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória

quando exista(m).

d – A disciplina de português desdobra com a disciplina de Língua estrangeira num tempo curricular.

Reforço LE – O reforço de Língua Estrangeira traduz-se num tempo suplementar por cada turma durante 11 semanas.

Cursos científico-humanísticos | Ensino secundário

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. As escolas organizam os tempos letivos na unidade que considerem mais adequada.

Componentes de formação (b)		Carga horária semanal (a)		
		(minutos)		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
Geral:				
	Português	180 (4t)	180 (4t)	225 (5t)
	Língua Estrangeira I, II ou III (c).....	180 (4t)	180 (4t)	
	Filosofia	180 (4t)	180 (4t)	
	Educação Física	180 (4t)	180 (4t)	180 (4t)
	Cidadania e Desenvolvimento (k)			
PL2 *		180(4)	180 (4)	225 (5)
LGP *		180 (4)	180 (4)	225(5)
Específica:				
	Trienal	270 (6t)	270 (6t)	270 (6t)
Opções (d):				
	Bienal	270 ou 315	270 ou 315	

1.....			
Bienal			
2.....	270 ou 315	270 ou 315	180 (4t)
Opções (e):			
Anual 1			
.....			180(4t)
Opções (f):			
Anual 2			
(g).....			
Educação Moral e Religiosa (h).....	(h)	(h)	(h)
Total (i) (j)	1530 a 1620	1530 a 1620	1035

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de formação.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º.

(c) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(d) O aluno escolhe duas disciplinas bienais.

(e) e (f) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea (e).

(g) Oferta dependente do projeto educativo da escola – conjunto de disciplinas comum a todos os cursos.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo, nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.

(i) Em função das opções dos diversos cursos científico-humanísticos.

(j) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao Total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranete.

(k) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

Cursos profissionais | Ensino secundário

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. As escolas organizam os tempos letivos na unidade que considerem mais adequada.

Componentes de formação		Carga horária Ciclo de formação (horas) (a)
Sociocultural:	Cidadania e Desenvolvimento (f)	
Português		320
Língua Estrangeira I, II ou III (b).....		220
Área de Integração		220
Tecnologias de Informação e Comunicação/Oferta de Escola ©		100
Educação Física		140
	Subtotal	1000
Científica:		
Duas a três disciplinas (d).....		500
Tecnológica:		
UFCD (e).....		1000 a 1300
Formação em contexto de trabalho		600 a 840
Educação Moral e Religiosa (g).....		(g)

Total (h)	3100 a 3440
-----------	-------------

- (a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular, a formação em contexto de trabalho e o seu projeto de flexibilidade.
- (b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.
- (c) A escola opta pelo desenvolvimento da disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação ou por uma Oferta de Escola, de frequência obrigatória, gerindo a carga horária em função da necessidade de reforço das aprendizagens.
- (d) Disciplinas científicas de base a fixar nos referenciais de formação do CNQ, em função das qualificações profissionais a adquirir.
- (e) Unidades de Formação de Curta Duração desenvolvidas de acordo com os respetivos referenciais de formação constantes do CNQ, observando as orientações da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P., designadamente nos cursos enquadrados em regime provisório no CNQ, para os quais se mantêm as três a quatro disciplinas definidas nos planos de estudo publicados nas portarias de criação de cada curso, devendo ser aplicados os respetivos programas em vigor.
- (f) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.
- (g) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com uma carga horária anual nunca inferior a 54 horas nos três anos do ciclo de formação.
- (h) A carga horária total da formação varia entre um mínimo de 3100 horas e um máximo de 3440 horas. De modo a não ultrapassar a carga horária máxima do total da formação, deve ajustar-se a carga horária da formação em contexto de trabalho em função da carga horária das UFCD da componente tecnológica.

Cursos EFA Nível Básico | Percorso formativo B2+3

No caso de Cursos EFA que sejam desenvolvidos apenas em função de uma das componentes de formação, são consideradas as cargas horárias associadas especificamente à componente de formação de base acrescida do módulo “Aprender com Autonomia”.

Percorso formativo	Condições mínimas de acesso	Componentes de formação		Total
		Aprender com Autonomia	Formação de base	
B2 + 3	1º ciclo do ensino básico	40	1350 (a)	1390

(a) Inclui uma língua estrangeira com carga horária máxima de 50 horas para o nível B2 e de 100 horas para o nível B3.

Cursos EFA Nível Secundário | Percursos formativos S, tipos A, B ou C

Percurso formativo	Condições mínimas de acesso	Componentes de formação		Total
		Formação de base (a)	Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (b)	
S – Tipo A	9º ano	1100 (c)	50	1150
S- Tipo B	10º ano	600 (d)	25	625
S – Tipo C	11º ano	300 (e)	15	315

(a) A duração mínima da formação de base de um curso EFA flexível é de 100 horas.

(b) Sempre que se trate de um adulto que frequente a formação em regime não contínuo, o cálculo deve ser feito tendo em conta sessões de 3 horas a cada 2 semanas de formação, para horário laboral, e 3 horas, de 4 em 4 semanas, para horário pós-laboral. A duração mínima da área de PRA é de 10 horas.

(c) A esta carga horária poderão ainda acrescer entre 50 e 100 horas correspondentes às UFCD de língua estrangeira, caso o adulto revele particulares carências neste domínio.

(d) As UFCD da formação de base obrigatórias para o percurso S – Tipo B são:

– Cidadania e Profissionalidade: UFCD1, UFCD4 e UFCD5;

– Sociedade, Tecnologia e Ciência: UFCD5, UFCD6 e UFCD7;

– Cultura, Língua, Comunicação: UFCD5; UFCD6 e UFCD7;

– Mais três UFCD opcionais que podem ser mobilizadas a partir das UFCD de uma língua estrangeira (caso o adulto não detenha as competências exigidas neste domínio) ou de qualquer uma das áreas de competências-chave.

(e) As UFCD da formação de base obrigatórias para o percurso S – Tipo C são:

– Cidadania e Profissionalidade: UFCD1;

– Sociedade, Tecnologia e Ciência: UFCD7;

– Cultura, Língua, Comunicação: UFCD7;

– Mais três UFCD opcionais que podem ser mobilizadas a partir das UFCD de uma língua estrangeira (caso o adulto não detenha as competências exigidas neste domínio) ou de qualquer uma das áreas de competências-chave.

Casos omissos

Em toda e qualquer situação omissa neste documento orientador prevalece a legislação em vigor e a decisão da Diretora do Agrupamento de Escolas de Ílhavo.

Este documento foi aprovado em reunião do Conselho Pedagógico, realizada em 25 de julho de 2023.